



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 005 DO CONTRATO Nº 002/2013

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada do Colina Tênis Clube) – Centro – Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, neste ato, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, 21, Centro, (11.950-000), daqui em diante designada '**CONTRATANTE**' e, de outro lado a empresa **RL CARVALHO – LIMPEZA PÚBLICA - ME**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 420 – Sala 16 – Pavimento Superior – Centro – Registro – SP (11.900-000), inscrita no CNPJ sob nº 08.266.573/0001-73, aqui representada por **RICARDO LUIZ CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.781.700 e inscrito no CPF/MF sob nº 128.991.048-02, residente e domiciliado na Rua Canadá, nº 23 – Vila Ribeirópolis – Registro – SP (11.900-000), de ora em diante designada '**CONTRATADA**', que têm como justo e contratado entre si, regendo-se pelas Cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 002/2013, firmado pelas partes em 29 de janeiro de 2013, originário do Pregão Presencial nº 064/2012, Processo nº 29954/2012, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS) dos grupos "A", "B" e "E" definidos na Resolução CONAMA 358/2005.

Cláusula Segunda. O Prazo de Prorrogação será de 09 (nove) meses, com início em 29 de janeiro de 2017 e término em 29 de outubro de 2017, com expressa previsão legal na Cláusula Segunda do Contrato original e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira. Pelos serviços ora sumariados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato nº 002/13.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados em consonância ao disposto Cláusula Quarta do Contrato nº 002/13.

Cláusula Quarta. Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício será atendido pela Dotação codificada nº:

Manutenção de Pronto Atendimento – 10.302.0025.2040

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 005 DO CONTRATO Nº 002/2013

Cláusula Quinta. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 002/2013.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 29 de janeiro de 2017.

RICARDO LUIZ CARVALHO

RL Carvalho – Limpeza Pública - ME

LUCIVAL JOSE CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati/SP

Testemunhas:

JOAQUIM LEITE SEVERO

RG nº 6.757.561-4

REGINALDO SEIJI MONMA

RG nº 25.544.401-1